



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO  
Secretaria de Administração

**DECRETO Nº 038/2020**

**Em 26 de Maio de 2020.**

**Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, todo o Município de Minas do Leão, afetado por doenças infecciosas virais – COBRADE: 1.5.1.1.0 (COVID-19), e dá outras providências.**

O Senhor Miguel de Souza Almeida, Prefeito do Município de Minas do Leão, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto nas Leis Federais n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal n.º 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do então Ministério da Integração Nacional, os quais, em síntese, estabelecem as normas a serem observadas por Estados e por Municípios para que possam receber da União auxílio em situações anormais de emergência ou calamidade pública provocadas por desastres, inclusive quando decorrentes de “doenças infecciosas virais (COVID-19)”;

**Considerando** o disposto na Portaria n.º 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal de situações de anormalidade causadas por COVID-19;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**Considerando** a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

**Considerando** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria n.º 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

**Considerando** a declaração de calamidade pública em todo o âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

**Considerando** o avanço da doença (COVID-19) no município, com casos confirmados laboratorialmente, conforme Relatório Situacional sobre COVID-19 no Município de Minas do Leão, de 25 de maio de 2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que confirma o registro de 06 (seis) casos de COVID-19 no Município;

**Considerando** competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

**Considerando** o Parecer n.º 02/2020, de 29 de abril de 2020, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o município, afetado pelo desastre denominado “doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE: 1.5.1.1.0”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO**  
**Secretaria de Administração**

**Art. 2º.** Confirma-se a ampla mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) para prestar apoio complementar ao Município nas ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta ao desastre, bem como de recuperação das áreas afetadas, inclusive por meio de recursos destinados a atender aos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em 26 de maio de 2020.**

**MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Em 26 de maio de 2020.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO**

**Secretário Municipal de Administração.**